PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.757

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2005".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Artur Nogueira, para o **exercício financeiro de 2005**, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 32.507.050,00** (Trinta e dois milhões, quinhentos e sete mil e cinqüenta reais)

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**26.944.400,00**
RECEITAS CORRENTES	**26.687.000,00**
Receita Tributária	4.817.000,00
Receita de Contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	137.000,00
Receita de Serviços	35.000,00
Transferências Correntes	20.147.000,00
Outras Receitas Correntes	1.051.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**257.400,00**
Operações de Crédito	244.400,00
Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	10.000,00

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei n.º 2.757/04.

Outras Receitas de Capital	2.000,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**5.562.650,00**
RECEITAS DO SAEAN (SERV. ÁGUA E ESGOT. A. NOGUEIRA)	**2.793.650,00**
RECEITAS CORRENTES	**2.793.650,00**
Receita Patrimonial	1.000,00
Receita de Serviços	2.391.400,00
Outras Receitas Correntes	401.250,00
RECEITAS DO FUMPREMAN (FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO).	**2.769.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**2.769.000,00**
Receita de Contribuições	2.419.000,00
Receita Patrimonial	350.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**32.507.050,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	R$
Legislativa	715.000,00
Judiciária	172.858,00
Administração	2.744.949,00
Segurança Pública	514.718,00
Assistência Social	796.110,00
Previdência Social	205.900,00
Saúde	5.426.583,00
Educação	9.995.246,00
Cultura	170.624,00
Urbanismo	3.596.632,00
Saneamento	2.793.650,00
Agricultura	182.354,00
Transporte	1.158.207,00
Desporto e Lazer	239.749,00
Encargos Especiais	1.527.000,00
Reserva de Contingência	2.267.470,00
TOTAL	**32.507.050,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei n.º 2.757/04.

SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

SUBFUNÇÃO	R$
Ação Legislativa	715.000,00
Defesa Interesse Público no Proc. Judiciário	172.858,00
Administração Geral	2.014.211,00
Administração Financeira / Administração de Receitas	608.883,00
Planejamento e Orçamento	121.855,00
Policiamento	514.718,00
Assistência ao Idoso	66.820,00
Assistência ao Portador de Deficiência	33.200,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	132.971,00
Assistência Comunitária	563.119,00
Previdência do Regime Estatutário	205.900,00
Atenção Básica	5.193.107,00
Vigilância Sanitária	107.766,00
Vigilância Epidemiológica	125.710,00
Alimentação e Nutrição	336.597,00
Ensino Fundamental	6.671.188,00
Educação Infantil	2.861.223,00
Educação Especial	126.238,00
Difusão Cultural	170.624,00
Infra Estrutura Urbana	2.379.996,00
Serviços Urbanos	1.216.636,00
Saneamento Básico Urbano	2.793.650,00
Extensão Rural	182.354,00
Transporte Rodoviário	1.158.207,00
Desporto Comunitário	229.749,00
Lazer	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	845.000,00
Serviço da Dívida Interna	682.000,00
Reserva de Contingência	2.267.470,00
TOTAL	**32.507.050,00**

CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA	R$
DESPESAS CORRENTES	**25.530.180,00**
Pessoal e Encargos Sociais	13.501.700,00
Juros e Encargos da Dívida	173.027,00
Outras Despesas Correntes	11.855.453,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.709.400,00**
Investimentos	4.149.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei n.º 2.757/04.

Inversões Financeiras	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**2.267.470,00**
TOTAL GERAL	**32.507.050,00**

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADM DIRETA	**R$**
Câmara Municipal	715.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	1.473.045,00
Jurídico	172.858,00
Recursos Humanos	235.100,00
Almoxarifado e Compras	144.242,00
Oficina e Garagem	217.024,00
Contabilidade	121.855,00
Tesouraria	1.729.791,00
Tributação	88.462,00
Educação Pré – Escolar	1.204.306,00
Ensino Fundamental	2.330.191,00
Educação Especial	126.238,00
Creches	1.656.917,00
Fundef	4.340.997,00
Cultura	170.624,00
Educação Física e Desportos	239.749,00
Urbanismo	2.379.996,00
Limpeza Pública	935.829,00
Serviços Funerários	65.156,00
Serviços de Estradas e Rodagem	1.158.207,00
Guarda Municipal	514.718,00
Agricultura	182.354,00
Trânsito	215.651,00
Fundo Municipal de Assistência Social	629.939,00
FMS – Atenção Básica	5.193.107,00
FMS – Vigilância Sanitária	107.766,00
FMS – Vigilância Epidemiológica	125.710,00
Merenda Escolar	336.597,00
Fdo Mun. Da Criança e do Adolescente	132.971,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**26.944.400,00**
ORGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNPREMAN – Fundo de Previdência do Município de A. Nogueira	2.769.000,00
SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira	2.793.650,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**5.562.650,00**
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	**32.507.050,00**

Continuação da Lei n.º 2.757/04.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, até o limite de 50% (cinqüenta porcento) da categoria de programação ou órgão, ressalvado o disposto no inciso seguinte e nos parágrafos deste artigo;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante utilização da dotação classificada como "Reserva de Contingência", códigos "9999999992.999000" – "9.9.99.99.99.0000" junto ao órgão "04" – Fazenda Municipal, unidade "02" - Tesouraria.

§ 1º - Fica vedada qualquer forma de transposição, remanejamento ou transferência da dotação classificada como "Reserva de Contingência", códigos "9999999992.999000"- "9.9.99.99.99.0000", junto ao órgão "12 – FUNPREMAN – Fundo de Previdência Municipal, unidade "01" – FUNPREMAN, sem prévia autorização legislativa.

§ 2º - As transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de que trata o inciso III acima, dentro do limite ali estabelecido, serão permitidas somente entre os órgãos da administração direta, ficando vedada quaisquer operações entre órgãos da administração indireta ou entre órgãos da administração direta e indireta, sem prévia autorização legislativa.

§ 3º - O limite de 50% (Cinquenta porcento) de que trata o inciso III acima é estabelecido tanto para suplementação como para redução dos recursos dotados nas respectivas categorias de programação ou órgãos, ficando vedada qualquer transferência de recursos entre categorias de programação ou órgãos da administração direta, acima deste limite, sem prévia autorização legislativa.

Artigo 5º - A Administração Direta e Indireta encaminhará mensalmente a Câmara Municipal, juntamente com os balancetes da execução orçamentária, detalhamento das despesas contendo os desdobramentos dos elementos da despesa, por unidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei n.º 2.757/04.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2005**, revogando-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 28 de Dezembro de 2.004.

LUIZ DE FAVERI

PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 031/2004: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES

CHEFE DE GABINETE